



ESTUDOS PRELIMINARES

Instrução Normativa nº 05/2017 - ANEXO III

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de um Servidor Integrado para Projetor Digital Christie CP2208 2K, e aquisição 02 (duas) lâmpadas de 1900W para o referido projetor com a finalidade de propiciar o pleno funcionamento do Cinema do Porto, agora sob a responsabilidade da Fundação Joaquim Nabuco conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSERV	UNID DE MEDIDA	QNT	VALOR
1	Aquisição de Servidor Integrado: Reprodução de conteúdo DCP até 500 Mbps – pacotes Interop e SMPTE • Interface de usuário baseada em Web browser • Console de configuração disponível em saída Mini DisplayPort • 2 TB de armazenamento interno com proteção RAID 5 e acesso dos HDD's através do painel frontal • Armazenamento opcional de 4 TB com upgrade de S • Drives tipo Hot-swap • Suporte para armazenamento externo opcional tipo NAS • Suporte para Dolby Atmos™ com processador Dolby CP850 (ou similar) • Suporte para produtos de acessibilidade como Dolby Fidelio (ou similar) e CaptiView ou outros dispositivos SMPTE ST430-10 • Ingest através de eSATA, USB 3.0 ou Ethernet (up to 500 Mbps) • 4 entradas GPI • 6 saídas GPO • Opção para saída para timecode linear (LTC) - configurável • Suporte para stream Live-event Ethernet • Scaling interna e deinterlacing até 4K • Decodificação deJPEG 2000, MPEG-2, H.264 e VC-1 • Suporte para dual-projector • Compatível com DCI • Ingest durante a reprodução.	292997	Unid	1	
2	Instalação de uma unidade de servidor integrado: Reprodução de conteúdo DCP até 500 Mbps – pacotes Interop e SMPTE • Interface de usuário baseada em Web browser • Console de configuração disponível em saída Mini DisplayPort • 2 TB de armazenamento interno com proteção RAID 5 e acesso dos HDD's através do painel frontal • Armazenamento opcional de 4 TB com upgrade de S • Drives tipo Hot-swap • Suporte para armazenamento externo opcional tipo NAS • Suporte para Dolby Atmos™ com processador Dolby CP850 (ou similar) • Suporte para produtos de acessibilidade como Dolby Fidelio (ou similar) e CaptiView ou outros dispositivos SMPTE ST430-10 • Ingest através de eSATA, USB 3.0 ou Ethernet (up to 500 Mbps) • 4 entradas GPI • 6 saídas GPO • Opção para saída para timecode linear (LTC) - configurável • Suporte para stream Live-event Ethernet • Scaling interna e deinterlacing até 4K • Decodificação deJPEG 2000, MPEG-2, H.264 e VC-1 • Suporte para dual-projector • Compatível com DCI • Ingest durante a reprodução.	1970	Unid	1	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6219 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br

3	Aquisição de Lampada para projetor Christie CP2208, de 1600W	22306	Unid	2	
---	--	-------	------	---	--

2-SUPORTE LEGAL

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Necessidade de instalação e novas aquisições para o Cinema do Porto/Fundaj.

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda por esses serviços ocorre em razão da Fundação Joaquim Nabuco ter assumido no dia 03 de outubro de 2020 (Termo de Cessão em anexo) a operacionalização do Cinema do Porto.

4.2. A aquisição e instalação do servidor integrado possibilitará a exibição de filmes no formato utilizado pelas distribuidoras atualmente (DCP - Digital Cinema Package). Já a aquisição de lâmpadas é de suma importância para que não aja descontinuidade das sessões, visto que a substituição por lâmpadas novas é necessária habitualmente.

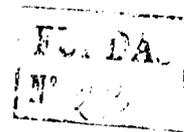
5 – PLANEJAMENTO

5.1. A contratação pretendida, demandada pela Coordenação de Cinema e da Cinemateca Pernambucana (COCIN) está prevista na ação da Administração da Unidade, na atividade da administração geral, pela fonte de recursos ordinários do tesouro.

5.2. Dentre seus valores, a Fundação Joaquim Nabuco objetiva garantir a todos os seus campi a autonomia da gestão institucional democrática a partir dos princípios constitucionais da Administração Pública, Ética, Sustentabilidade, Comprometimento, Inovação, Transparência e Respeito. Além disso, os serviços a serem contratados visam ao cumprimento da missão institucional da FUNDAJ.

5.3. A contratação pretendida está alinhada ao PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional que representa o documento de Planejamento Estratégico da Fundaj que, dentre inúmeras medidas, contempla ações que busca atender as demandas da comunidade acadêmica, servidores e público em geral, visando proporcionar um serviço público de qualidade a todos.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1. Para viabilizar o fornecimento das lâmpadas e servidor integrado, assim como a execução do serviço de instalação do servidor, a Contratada deverá comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com os objetos a serem contratados, por meio de apresentação de atestados de qualificação técnica e/ou notas fiscais de fornecimentos e instalações iguais ou semelhantes ao aqui demandado.

6.1.1. À Fundação Joaquim Nabuco detém o conhecimento de que ocorrerá no presente exercício financeiro, bem como, o patamar no qual a mesma ocorrerá, havendo, inclusive, previsão orçamentária para sua contratação.

6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

6.4. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades de equipamentos/materiais foram baseadas nas necessidades do Cinema do Porto/Fundaj e encontram-se detalhadas neste Estudo Preliminar.

8 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

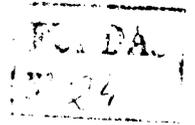
8.1. Justifica-se a solução em utilizar-se de uma empresa especializada para atender a demanda em virtude da Fundaj não dispor do equipamento (servidor integrado) nem do material (lâmpadas para projetor digital), tampouco técnicos capacitados para instalação do equipamento.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Os preço referenciais serão obtidos com base na pesquisa a ser realizada pela Fundaj, considerando os valores atuais praticados pelo mercado com empresa do ramo de atividade do objeto a ser licitado.

10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Aquisição e instalação de Servidor Integrado - Reprodução de conteúdo DCP até 500 Mbps -	Unidade	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

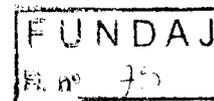
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6219 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br

	<p>pacotes Interop e SMPTE • Interface de usuário baseada em Web browser • Console de configuração disponível em saída Mini DisplayPort • 2 TB de armazenamento interno com proteção RAID 5 e acesso dos HDD's através do painel frontal • Armazenamento opcional de 4 TB com upgrade de S • Drives tipo Hot-swap • Suporte para armazenamento externo opcional tipo NAS • Suporte para Dolby Atmos™ com processador Dolby CP850 (ou similar) • Suporte para produtos de acessibilidade como Dolby Fidelio (ou similar) e CaptiView ou outros dispositivos SMPTE ST430-10 • Ingest através de eSATA, USB 3.0 ou Ethernet (up to 500 Mbps) • 4 entradas GPI • 6 saídas GPO • Opção para saída para timecode linear (LTC) - configurável • Suporte para stream Live-event Ethernet • Scaling interna e deinterlacing até 4K • Decodificação deJPEG 2000, MPEG-2, H.264 e VC-1 • Suporte para dual-projector • Compatível com DCI • Ingest durante a reprodução</p>		
2	Aquisição para Lâmpada de 1600W para projetor digital Christie CP2208 2K	Unidade	2

10.2. Local da Prestação dos Serviços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte
Coordenação Executiva - COEX
Fones: (81) 3073.6297 | 3073.6407 | CNPJ: 09.773.169/0001-59

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de um Servidor Integrado para Projetor Digital Christie CP2208 2K, e aquisição 02 (duas) lâmpadas de 1900W para o referido projetor, com a finalidade de propiciar o pleno funcionamento do Cinema do Porto, agora sob a responsabilidade da Fundação Joaquim Nabuco (conforme Termo de Cessão em Anexo).

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSERV	UNID DE MEDIDA	QNT	VALOR
1	Aquisição de Servidor Integrado: Reprodução de conteúdo DCP até 500 Mbps – pacotes Interop e SMPTE • Interface de usuário baseada em Web browser • Console de configuração disponível em saída Mini DisplayPort • 2 TB de armazenamento interno com proteção RAID 5 e acesso dos HDD's através do painel frontal • Armazenamento opcional de 4 TB com upgrade de S • Drives tipo Hot-swap • Suporte para armazenamento externo opcional tipo NAS • Suporte para Dolby Atmos™ com processador Dolby CP850 (ou similar) • Suporte para produtos de acessibilidade como Dolby Fidelio (ou similar) e CaptiView ou outras dispositivos SMPTE ST430-10 • Ingest através de eSATA, USB 3.0 ou Ethernet (up to 500 Mbps) • 4 entradas GPI • 6 saídas GPO • Opção para saída para timecode linear (LTC) - configurável • Suporte para stream Live-event Ethernet • Scaling interna e deinterlacing até 4K • Decodificação deJPEG 2000, MPEG-2, H.264 e VC-1 • Suporte para dual-projector • Compatível com DCI • Ingest durante a reprodução.	43729	Unid	1	
2	Instalação de uma unidade de servidor integrado: Reprodução de conteúdo DCP até 500 Mbps – pacotes Interop e SMPTE • Interface de usuário baseada em Web browser • Console de configuração disponível em saída Mini DisplayPort • 2 TB de armazenamento interno com proteção RAID 5 e acesso dos HDD's através do painel frontal • Armazenamento opcional de 4 TB com upgrade de S • Drives tipo Hot-swap • Suporte para armazenamento externo opcional tipo NAS • Suporte para Dolby Atmos™ com processador Dolby CP850 (ou similar) • Suporte para produtos de acessibilidade como Dolby Fidelio (ou similar) e CaptiView ou outras dispositivos SMPTE ST430-10 • Ingest através de eSATA, USB 3.0 ou Ethernet (up to 500 Mbps) • 4 entradas GPI • 6 saídas GPO • Opção para saída para timecode linear (LTC) - configurável • Suporte para stream Live-event Ethernet • Scaling interna e deinterlacing até 4K • Decodificação deJPEG 2000, MPEG-2, H.264 e VC-1 • Suporte para dual-projector • Compatível com DCI • Ingest durante a reprodução.	15792	Unid	1	
3	Aquisição de Lâmpada para projetor Christie CP2208, de 1600W	96717	Unid	2	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte
Coordenação Executiva - COEX
Fones: (81) 3073.6297 | 3073.6407 | CNPJ: 09.773.169/0001-59

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotarà como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. O contratato terá vigência pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para o funcionamento do Cinema do Porto será necessária a compra e instalação de um servidor integrado de mídia para o seu projetor digital. O servidor é central de exibição e armazenamento digital do conteúdo que é apresentado numa sala de cinema. É a partir dele que os filmes digitais, processados no formato DCP (Digital Cinema Package) são injetados e organizados numa playlist para serem projetados e exibidos a qualquer momento.

2.2. O Cinema do Porto também não dispõe de lâmpadas em estoque para o seu projetor. No caso da interrupção repentina e definitiva do funcionamento da atual lâmpada em uso, o cinema terá sua programação suspensa já que não há reserva da mesma.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser contratado, por meio de apresentação de 01 (um) ou mais atestados de de Qualificação Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar um **responsável técnico** pelos serviços a serem realizados nos projetores e demais equipamentos; este técnico deverá apresentar comprovante de que é vinculado à empresa contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte
Coordenação Executiva - COEX
Fones: (81) 3073.6297 | 3073.6407 | CNPJ: 09.773.169/0001-59

5.3. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação para a confecção do objeto;

5.4. Apresentação de declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **8:00 horas às 17 horas**. DEVIDO AO ATUAL MOMENTO DE PANDEMIA, agendar previamente pelo telefone (81)3073-6369 com o servidor José Ernesto de Barros.

6.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.1.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3. A realização de vistoria técnica onde serão realizados os serviços acima citados ficará a critério do licitante, caso julgue necessário. Para dirimir qualquer dúvida procurar o fiscal do contrato, servidor Sr. José Ernesto Barros telefone: (81) 999972-8118.

6.4. A declaração de vistoria referida acima é facultativa, devendo a licitante no caso de optar pela não realização de visita técnica apresentar declaração (obrigatória) subscrita pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto deste certame, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Fundação Joaquim Nabuco, sob as penalidades da lei.

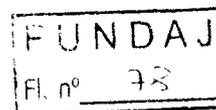
6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE.

5.2. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

5.3. A prestação dos serviços se dará em duas etapas: a primeira corresponderá ao fornecimento dos equipamentos, e a segunda etapa a instalação dos equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte
Coordenação Executiva - COEX
Fones: (81) 3073.6297 | 3073.6407 | CNPJ: 09.773.169/0001-59

5.4. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

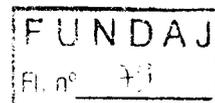
6.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte
Coordenação Executiva - COEX
Fones: (81) 3073.6297 | 3073.6407 | CNPJ: 09.773.169/0001-59

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

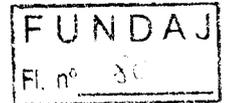
7.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte
Coordenação Executiva - COEX
Fones: (81) 3073.6297 | 3073.6407 | CNPJ: 09.773.169/0001-59

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte
Coordenação Executiva - COEX
Fones: (81) 3073.6297 | 3073.6407 | CNPJ: 09.773.169/0001-59

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.2.1.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

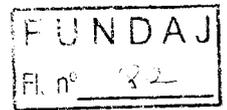
11.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte
Coordenação Executiva - COEX
Fones: (81) 3073.6297 | 3073.6407 | CNPJ: 09.773.169/0001-59

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará em duas etapas, a primeira etapa corresponderá ao fornecimento dos equipamentos e a segunda etapa na instalação da infraestrutura, concluindo assim a prestação de serviço.

12.2. O pagamento será realizado de acordo com o planejamento do departamento financeiro, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

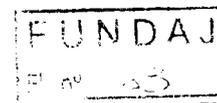
12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte
Coordenação Executiva - COEX
Fones: (81) 3073.6297 | 3073.6407 | CNPJ: 09.773.169/0001-59

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte
Coordenação Executiva - COEX
Fones: (81) 3073.6297 | 3073.6407 | CNPJ: 09.773.169/0001-59

14.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.6.1 Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.6.2. Multa de:

14.1.6.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.6.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.6.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.6.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.1.6.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.1.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

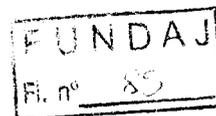
14.1.6.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.1.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.1.6.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1:

Tabela 1

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte
Coordenação Executiva - COEX

Fones: (81) 3073.6297 | 3073.6407 | CNPJ: 09.773.169/0001-59

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

14.1.6.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.1.6.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.6.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.6.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.1.6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.1.6.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.1.6.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Memória, Educação, Cultura e Arte
Coordenação Executiva - COEX
Fones: (81) 3073.6297 | 3073.6407 | CNPJ: 09.773.169/0001-59

14.1.6.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.6.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.1.6.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.1.6.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.1.6.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A proposta deverá conter os valores unitários e totais discriminados, por equipamento e serviços de instalação de cada item.

15.2. As licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto da licitação como qualificação técnica (Habilitação), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

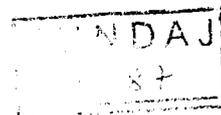
16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega do equipamento é de 30 dias corridos, contados a partir da Assinatura do Contrato, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Fundação Joaquim Nabuco, situado na Av. Dezanete de Agosto, nº 2.187, Casa Forte, Recife/PE - CEP 52.061-540.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recife, 05 de maio de 2021


Ana Elyzabeth de Araújo Farache
Coordenadora do Cinema
Matrícula 2360920



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
 Diretoria de Planejamento e Administração
 Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
 Fone: (81) 3073-6310 | CNPJ 09.773.169/0001-59
 www.fundaj.gov.br

MAPA DE RISCOS

1.1. Objeto: Cpontratação de empresa especializada para aquisição e instalação de Servidor Integrado, bem como aquisição de lâmpadas para o Projetor Digital Chistie CP2208 2K.

FASE DE ANÁLISE

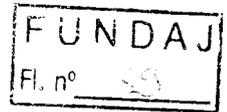
RISCO 01		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Após a fase externa do edital (publicação) podem ocorrer impugnações.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar o edital considerando todos os critérios técnicos e legais possíveis a fim de tentar evitar futuros questionamentos e diversas republicações do edital, providenciar ampla divulgação do instrumento convocatório e prestar todas as informações e esclarecimentos aos licitantes interessados, quando solicitado.	Ana Elyzabeth de Araújo Farache - Gestor Matrícula N°2360920 ana.farache@fundaj.gov.br José Ferreira Rodrigues - Técnico de TI rodrigues.ferreira@fundaj.gov.br Matrícula N°3156536 Pamela Naiana Aires Gomes Pamela.gomes@fundaj.gov.br Matrícula N°3148027
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Caso ocorram questionamentos e /ou impugnações que levem à reestruturação do Termo de Referência, a EPC - Equipe de Planejamento da Contratação irá providenciar os ajustes necessários, com a maior brevidade possível.	Ana Elyzabeth de Araújo Farache - Gestor Matrícula N°2360920 ana.farache@fundaj.gov.br José Ferreira Rodrigues - Técnico de TI rodrigues.ferreira@fundaj.gov.br Matrícula N°3156536 Pamela Naiana Aires Gomes Pamela.gomes@fundaj.gov.br Matrícula N°3148027



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6310 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor		
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
1.	Durante o certame licitatório, poderá ocorrer alguns fatos que geram retardamento na finalização do certame e adjudicação ao vencedor, quais sejam: valores ofertados acima do preço médio estimado, fracasso na negociação de preços, recursos administrativos, licitação deserta, etc.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Buscar conduzir o certame com a maior observância aos requisitos legais, assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.	Pamela Naiana Aires Gomes pamela.gomes@fundaj.gov.br Matrícula Nº3148027
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar a repetição do certame com a maior brevidade ou providenciar a contratação por meio de uma dispensa, ou contratação emergencial.	Pamela Naiana Aires Gomes pamela.gomes@fundaj.gov.br Matrícula Nº3148027

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
1.	Durante a contratação a empresa contratada poderá excutar os serviços de forma ineficiente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Planejamento e Administração
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6310 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br

1.	Fazer uma pesquisa antes da contratação sobre a referida empresa e possíveis infrações já cometidas, verificar se há casos de atrasos de salários e deixar claro no TR e contrato, estipulando data limite para pagamento e possíveis multas pelo atraso. Aplicar as sanções cabíveis previstas em contrato	Ana Elyzabeth de Araújo Farache - Gestor Matrícula N°2360920 ana.farache@fundaj.gov.br
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Buscar gerir e fiscalizar a execução contratual de maneira austera visando os melhores resultados de acordo com a necessidade da Fundaj e se ocorrer interrupções ou má prestação dos serviços, aplicar as sanções cabíveis.	Ana Elyzabeth de Araújo Farache - Gestor Matrícula N°2360920 ana.farache@fundaj.gov.br

Recife, 05 de maio de 2021

Equipe de Planejamento:

1 - Ana Elyzabeth de Araújo Farache - Gestor

Matrícula SIAPE: 2360920 / ana.farache@fundaj.gov.br

2 - José Ferreira Rodrigues - Técnico de TI

Matrícula SIAPE:3156536 / rodrigues.ferreira@fundaj.gov.br

3 -Pamela Naiana Aires Gomes

Matrícula SIAPE: 3148027 / pamela.gomes@fundaj.gov.br